
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.181, DE 2 DE JULHO DE 1968.

Altera dispositivos da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 3.550, de 26 de novembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º - A gratificação a que se refere o Artigo, será concedida a todos os funcionários lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, independente de ocuparem ou não cargos técnicos ou especializados, desde que fiquem preenchidas as condições previstas na presente lei”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo da Estado do Pará, 2 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

DOE Nº 21.302, DE 09/07/1968

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
